

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                                   |                             |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Lillie Sampaio Green                                                                                                          |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lillie Sampaio Green, em escola estrangeira. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro                                                                                           |                             |                                |
| <b>SPU Nº 03296294/2021</b>                                                                                                                       | <b>PARECER Nº 0089/2021</b> | <b>APROVADO EM: 14.04.2021</b> |

## I – RELATÓRIO

Lillie Sampaio Green, mediante o processo nº 03296294/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na Royal Free Hospital Children's School, onde concluiu o ensino médio inglês GCSE, no período de 2015 a 2018, e a qualificação BTEC em Gestão Animal, no período de 2018 a 2020, em Londres, na Inglaterra.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar e diploma de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- comprovante de domicílio no Ceará;
- tradução feita por tradutor público juramentado.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lillie Sampaio Green, na Royal Free Hospital Children's School, onde concluiu o ensino médio inglês GCSE, no período de 2015 a 2018, e a qualificação BTEC em Gestão Animal, no período de 2018 a 2020, em Londres, na Inglaterra, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0089/2021

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2021.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE